Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 054/2013 Erechim, 04 de Abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 050/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Erechim - SINDUSCON, visando ao repasse de recursos para auxiliar na realização da 4.ª Edição da Feira Construir.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 050/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Erechim - SINDUSCON, visando ao repasse de recursos para auxiliar na realização da 4.ª Edição da Feira Construir.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Erechim - SINDUSCON, visando ao repasse de recursos para auxiliar na realização da 4.ª Edição da Feira Construir, que se realizará no período de 02 a 05 de maio de 2013.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 04.122.0021.2021 – Relações Institucionais e Sócio-Econômicas, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O SINDUSCON deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Erechim - SINDUSCON, visando ao repasse de recursos para auxiliar na realização da 4.ª Edição da Feira Construir.

A feira Construir é uma feira setorial da construção e mobiliário do Norte do RS que visa potencializar as ações desses setores, através de exposições e troca de informações referentes às inovações tecnológicas, com possibilidade de atualização e realização de negócios durante e após o evento.

Os objetivos prementes deste projeto são, em tese, fomentar o associativismo, conhecer as exigências e a direção do mercado da Construção e do Mobiliário, bem como promover o desenvolvimento sustentável nos mercados. Ademais, o crescimento destes setores pressupõe a necessidade de melhorar e ampliar o suporte oferecido por órgãos e entidades, com o objetivo de fundamentar ainda mais as ações desenvolvidas em função do projeto. Todas as ações visadas trarão inúmeros benefícios para as empresas participantes, bem como para a população em geral.

A soma de esforços oportunizará uma melhor qualidade de vida aos colaboradores, ou seja, à população de média e baixa renda, e auxiliará no desenvolvimento socioeconômico do Município e região. A feira Construir proporciona um conhecimento maior sobre as inovações e a visão sobre a direção dos mercados produtores e mercado consumidor quanto para o mercado estudantil do ramo. Ressalta-se que o acesso à feira é gratuito, visando, especialmente promover negócios no setor de construção civil e mobiliário, além de ser um espaço destinado ao público em geral para o conhecimento da área, através de palestras e debates a serem promovidos durante o evento.

O Município repassará, ao Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Erechim - SINDUSCON, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão utilizados na locação de lonas e piso, divulgação, áudio visual, contratação de segurança, dentre outros informados no Plano de Trabalho. Salientamos que o SINDUSCON deverá prestar contas

dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º …..., DE ….. DE ABRIL DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ERECHIM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DA 4.ª EDIÇÃO DA FEIRA CONSTRUIR.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em gestão pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ERECHIM, inscrito no CNPJ sob n.º 87.637.286/0001-07, com sede na Av. Tiradentes, n.º 141, salas 43 e 44, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor VOLMIR JAIR FUSINATO, inscrito no CPF sob n.º 342.576.320-20 e RG n.º 3001555139, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 365, Apto. 1201.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º …../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ERECHIM, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender despesas com a realização da 4.ª Edição da Feira Construir, conforme descrição do Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte

dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 04.122.0021.2021 – Relações Institucionais e Sócio-Econômicas, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao Sindicato utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pelo Sindicato, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor ADELINO COLPANI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Maio de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O Sindicato deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ….. DE ABRIL DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

VOLMIR JAIR FUSINATO
Presidente do Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Erechim

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ADELINO COLPANI
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Testemunhas:

_____ _____